



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

Processo: **10814/2010 – 18231**
Usuário: **ADOLFO DA CUNHA ABREU**
Imóvel: **SÍTIO DE RECREIO PANORAMA**
Município: **GOIÂNIA**
Manancial: **NASCENTE SEM DENOMINAÇÃO**
Requerimento: **USO INSIGNIFICANTE**

Vazão Usuário: **1 L/S**
Vazão SRH: **2,28 L/S**

DECLARAÇÃO 127/2011

Declaro, para os devidos fins, que o barramento em uma vertente sem denominação, localizado no Sítio de Recreio Panorama, nas coordenadas geográficas **16°37'53,6"S e 49°18'09,7"W**, município de Goiânia, utilizado para abastecer um reservatório e um tanque de piscicultura que não se destina à comercialização, **NÃO É PASSÍVEL DE OUTORGA** por parte do poder público, nos termos do artigo 12 da Lei Federal 9.433, de 8 de janeiro de 1997:

Art.12 - § 1º, independem de outorga pelo Poder Público, conforme definido em regulamento:

- I - o uso de recursos hídricos para a satisfação das necessidades de pequenos núcleos populacionais, distribuídos no meio rural;
- II - as derivações, captações e lançamentos considerados insignificantes;
- III - as acumulações de volumes de água consideradas insignificantes.

Para efeitos legais, fica o **Sr. Adolfo da Cunha Abreu**, portador do **CPF 019.079.721-53**, responsável pelas informações constantes no Processo em epígrafe.

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS, da SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO-AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos dias do mês de de 2.011.

Goiânia, 06 de junho de 2011.


Augusto de Araújo Almeida Netto
Superintendente